



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2283/2021

**Altera dispositivos que menciona na Lei nº 2370-2020 –
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º. O artigo 38 e seu inciso II, da Lei nº 2370 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, passam a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 38 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme definida no artigo 3º desta Lei, conforme conceitos:

I – (. . .)

II – transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e ou entre órgãos da administração direta ou indireta.

III – (. . .)

. . . .”

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2370-2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Em apenso estamos encaminhando a essa Augusta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania desse Legislativo.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para proceder à realocação a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nas dotações orçamentárias do Exercício Financeiro de 2021, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas já existentes no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, visando a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos e outros, conforme programa de trabalho dos recursos Estaduais e Federais para as ações de combate a Pandemia no Hospital Municipal.

Assim, para garantir as Ações do objeto destes recursos, faz-se necessário que a fonte correspondente ao recurso bem como os valores sejam autorizados e compatíveis com a programação da despesa.

Os recursos são creditados na Prefeitura para que sejam repassados à Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana, e assim os recursos sejam devidamente utilizados.

Vale Lembrar que a lei orçamentária anual é fruto do planejamento das atividades e dos projetos a serem desenvolvidos e reflete o desejo da sociedade de que seja executada da forma como foi aprovada, entretanto, durante o exercício financeiro, podem surgir fatos atípicos que impliquem a necessidade de se redimensionar o planejamento anterior para melhor aplicar os recursos públicos, objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração.

Desta forma, certos de merecermos a valiosa e indispensável atenção dessa Edilidade, e por ela, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal